



DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 26 DE JULHO DE 2021

REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO 005, DE 28 DE JUNHO DE 2021 E REESTABELECE OS EFEITOS DA LEI Nº 1.079, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

CONSIDERANDO o entendimento do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Senhor Alexandre de Moraes, ao julgar pela improcedência das ADI 6442, 6447, 6450 e 6525 que: “O art. 8, por sua vez, apenas prevê regramento de modo a impedir o crescimento de gasto público com despesa de pessoal durante o enfrentamento da crise sanitária e fiscal causada pela pandemia da COVID-19, impedindo uma série de atos até 31 de dezembro de 2021. (...) No caso, verifica-se que não houve uma redução do valor da remuneração dos servidores públicos, uma vez que apenas proibiu-se, temporariamente, o aumento de despesas com pessoal para possibilitar que entes federados enfrentem as crises decorrentes da pandemia de COVID-19, buscando sempre a manutenção do equilíbrio fiscal”;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Tribunal de Contas de Santa Catarina na data de 21/06/2021, no Processo (@ CON 21/00195659), que por unanimidade, decidiu que o ato de concessão de Revisão Geral Anual fosse tornado sem efeito retornando a remuneração dos servidores ao valor anteriormente vigente.

CONSIDERANDO a decisão na AÇÃO DECLARATÓRIA c/c OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER ajuizada através do processo nº 5001207-70.2021.8.24.0065 com liminar deferida: “Ex positis, em se me antojando presentes os requisitos legais, DEFIRO a tutela de urgência requestada, a fim de DETERMINAR a suspensão dos efeitos da decisão proferida na consulta @CON 21/00195659 pelo TCE/SC em relação ao Município de Princesa, a fim de permitir a revisão geral anual concedida aos servidores por meio da Lei n. 1.079/2020, cuja concessão não poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA
Estado de Santa Catarina



ser utilizada como fundamento para eventual reprovação das contas municipais ou outras medidas sancionatórias por esse fundamento.”

DECRETA:

Art. 1º Determino ao setor responsável que se reestabeleça a correção monetária concedida pela Lei Municipal nº 1.079 de 31 de dezembro de 2020 aos servidores da administração pública municipal à partir da folha de julho de 2021.

Art. 2º A revogação do Decreto nº 005, de 28 de junho de 2021.

Câmara de Vereadores de Princesa/SC, em 26 de julho de 2021.

Silmar Carlos Selzler Franco
Presidente do Legislativo